



Título Extrajudicial por parte de Miriam Guelfi Troiano e outros, para cobrança de R\$ 62.306,78 (Jan/2019), referente ao contrato de locação e encargos do imóvel sito à Av. Tiradentes n. 1425, sl 08, 2º andar, Guarulhos/SP, firmado em 20.08.2010 e não honrado pelos executados. Estando em lugar ignorado, foi deferida sua citação por edital, para que em 03 dias, pague o débito corrigido ou, em 15 dias embargue ou reconheça o crédito cobrado, depositando 30% do valor exigido, com custas e honorários, propondo o pagamento restante em 6 parcelas mensais. Os prazos fluirão após os 20 dias supra, sob pena de penhora. Sendo revel, será nomeado curador. Será o presente, publicado na forma da lei. - ADV: RENAN BERNEGOSSO SANTOS (OAB 392144/SP), GUILHERME CÂNDIDO MOURA (OAB 380924/SP)

9ª Vara Cível

JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP
JUIZ DE DIREITO ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA
Processo nº 0000090-06.2009.8.26.0224 - Ordem nº 46/2009

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, (artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005) com prazo de 10 dias para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º da Lei nº 11.101/2005), expedido nos autos da ação de Falência de DI BIAZZI EXPRESS TRANSPORTES LTDA (CNPJ Nº 06.927.449/0001-86), LOGISTICA INTEGRADA EIRELI (CNPJ nº 08.880.904/0001-47) E DI BIAZZI INCORPORAÇÃO LTDA (CNPJ nº 00.650.470/0001-09, PROCESSO Nº 0000090-06.2009.8.26.0224.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte da LASPRO CONSULTORES LTDA. representada pelo DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP nº 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da Falência de DI BIAZZI EXPRESS TRANSPORTES LTDA, LOGISTICA INTEGRADA EIRELI e DI BIAZZI INCORPORAÇÃO LTDA. (processo nº 0000090-06.2009.8.26.0224), foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, solicitando agendamento no e-mail dibiazzi@laspro.com.br, podendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito à MM Juíza de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). RELAÇÃO DE CREDORES (NOME E VALOR DO CRÉDITO) CREDORES TRABALHISTAS ART. 83, I DA LEI 11101/2005: ARIIVALDO DOS SANTOS R\$ 46.183,01; DAVI DA SILVA SOUTINHO R\$ 19.101,64; EDNALDO JOSÉ DO CARMO R\$ 2.515,95; JOSÉ EDNALDO DA SILVA R\$ 3.468,21; ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA R\$ 13.618,36; MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA R\$ 12.704,72. TOTAL DE CRÉDITOS TRABALHISTAS: R\$ 97.591,89. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS ART. 83 VI: AUTO POSTO MERCURIO DA PAVUNA LTDA R\$ 19.896,15; BANCO DO BRASIL S/A R\$ 3.024.868,32; BANCO ITAÚ S/A R\$ 34.331,06; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A R\$ 524.389,11; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL MULTIPLO NP R\$ 171.576,65; GB ARMAZÉNS GERAIS LTDA R\$ 37.989,20; INDÚSTRIAS KARSON LTDA R\$ 43.282,30; JAFER TRANSPORTES LTDA R\$ 45.968,39; JULIETE MOREIRA GOMES R\$ 34.267,62; POSTO CARROSSEL LTDA R\$ 42.249,18; POSTO DE GASOLINA BANDEIRAS LTDA R\$ 6.589,48; POSTO JARDIM ITATIAIA LTDA R\$ 6.004,31; RFR COMÉRCIO E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA. R\$ 4.797,40; SANDEX TRANSPORTES E PASSAGENS LTDA R\$ 53.420,60. TOTAL DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 4.049.629,77 (quatro milhões quarenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos). TOTAL DE CRÉDITOS: R\$ 4.147.221,66 (quatro milhões cento e quarenta e sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos). E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 13 de fevereiro de 2020.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1014969-83.2018.8.26.0224
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Viviane Pereira da Silva
Requerido: Everson Barbosa da Silva

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Everson Barbosa da Silva, REQUERIDO POR Viviane Pereira da Silva - PROCESSO Nº1014969-83.2018.8.26.0224.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo José Rizkallah, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 196/08/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de EVERSON BARBOSA DA SILVA, CPF 352.702.348-82, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de natureza negocial e patrimonial, na forma do disposto no artigo 4º, inciso III, e artigo 1767, I, ambos do Código Civil, respeitadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, em especial os artigos 6º, 84, 85 e 86, e nomeado(a) como CURADOR(A), o(a) Sr(a). Viviane Pereira da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com